

LEI Nº 407/1980

SÚMULA: Dispõe sobre AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam aumentados em 30% (trinta por cento) a partir do dia 1º de julho de 1980, os Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Estatutários desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 1980.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 07/09/1980